

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Comissões:
∑ Legislação, Justiça e Redação
Financas e Orçamento
Obrec Serv Públicos, Ass Rurais,
Ecolo Melo Ambiente
[X] Educação, Cultura, Turismo e Esportes
Saúde e Assistência Social
Fiscalização Financeira e Controle
Defess dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública
Data: 04 /11 /14
Data:

PROJETO DE LEI

Declara de Utilidade Pública a LIGA PINDAMONHANGABENSE MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE/SOCIETY.

> Protocolo: 0002974/2014 03/11/2014 - 16:18:10

PLO Projeto de Lei Ordinária 164/2014 Autor: MARCOS AURELIO VILLARDI

Ementa: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A LIGA PINDAMONHANGABENSE MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE/SOCIETY.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública a LIGA PINDAMONHANGABENSE MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE/SOCIETY.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira", 03 de novembro de 2014.

Vercador Dr. MARCOS AURÉLIO VILLARDI



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.370.791/0001-03 MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA 01/04/2008

NOME EMPRESARIAL

LIGA PINDAMONHANGABENSE MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE/SOCIETY

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA

LOGRADOURO

R CAPITAO JOSE MARTINIANO VIEIRA FERRAZ

NÚMERO

COMPLEMENTO

167

BAIRRO/DISTRITO

MUNICÍPIO

12.400-490

CENTRO

PINDAM ONHANGABA

HE SP

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

01/04/2008

AOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 06/02/2014 às 11:21:29 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 06/02/2014

IMPRIMIR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

10370791/0001-03

Razão Social: LIGA PINDAMONHANGABENSE MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE

Endereço:

R CAPITAO JOSE MARTINIANO VIEIRA FERRAZ 167 / CENTRO

/ PINDAMONHANGABA / SP / 12400-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2014 a 07/03/2014

Certificação Número: 2014020615182133441426

Informação obtida em 06/02/2014, às 15:18:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIGA PINDAMONHANGABENSE MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE/SOCIETY CNPJ: 10.370.791/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.pgfn.fazenda.gov.br.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007. Emitida às 11:24:50 do dia 06/02/2014 <hora e data de Brasília>. Válida até 05/08/2014.

Código de controle da certidão: 573B.258C.977F.B920

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 014382014-88888791

Nome: LIGA PINDAMONHANGABENSE MUNICIPAL DE

FUTEBOL SETE/SOCIE CNPJ: 10.370.791/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;

 redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;

- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

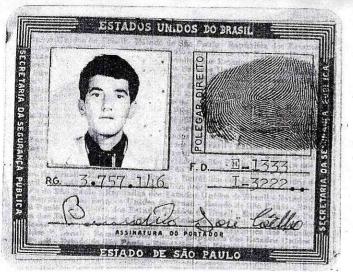
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/01/2014. Válida até 21/07/2014.

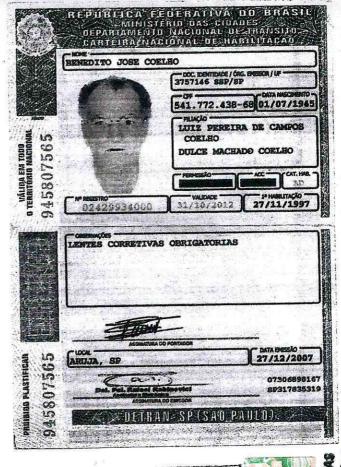
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.











CARLOS REZENDE CONTÁBIL

Carlos Eduardo Rezende de Oliveira- TC CRC 1SP 163803 Rua Carmelita Gama Romeiro nº 36 1 - São Benedito –CEP 12410-200 – Pindamonhangaba/SP

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a LIGA PINDAMONHANGABENSE MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE/SOCIETY, CNPJ: 10.370.791/0001-03, estabelecida na Rua Capitão José Martiniano Vieira Ferraz nº 167, Centro, nesta, teve seu Balancete, Balanço e Diário Geral dos anos de 2011, 2012 e 2013 publicados sem movimento, no quadro de avisos da entidade.

Pindamonhangaba, 05 de fevereiro de 2014.

Carlos Eduardo Rezende de Oliveira

TCRC 1SP163803

Benedito José Coelho

CPF: 541.772.438-68

Presidente

LIGA PINDAMONHANGABENSE MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE SOCIETY

CNPJ (MF): 10.370.791/0001-03

Inscricao Estadual: ISENTA

Balanco Patrimonial de 01/01/2013 a 31/12/2013

Folha:

DESCRICAO

VALOR

PRESIDENTE

CPF 541.772.438-68

RG 3757146

CARLOS EDUARDO REZENDE DE OLIVEIRA

C.R.C. 1SP163803 CPF: 602.396.548-20

TECNICO EM CONTABILIDADE

Balancete de Verificação

Empresa: LIGA PINDAMONHANGABENSE DE FUTEBOL SETE SOCIETY

CNPJ (MF): 10.370.791/0001-03 Inscrição Estadual: ISENTA

Data: 06/02/2014 13:27:07 Folha: 1

Período:		Janeiro/2013 a Dezembro/2013				
Red	Conta	Dig Descrição	Saldo Anterior	Débito	Out 4!4	
1	1	1 Ativo			Crédito	Saldo Atual
190.21	2020	1 Auvo	0,00	0,00	0,00	0,00
71	2	2 Passivo	0,00	0.00		
133	3	3 D # 1	0,00	0,00	0,00	0.00
		3 Resultado operacional	0,00	0,00	0,00	0,00
232	4	4 Resultado não operacional	1477400		0,00	0,00
247	ė	CASCA DIAZE NO. 400 NO. TOTAL STATEMENT OF THE STATEMENT	0,00	0,00	0,00	0,00
241	5	5 Contas transitórias	0,00	0.00	M.E.	
			0,00	0,00	0,00	0,00

Ar alan

Diario Geral

Firma: LIGA PINDAMONHANGABENSE MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE SOCIETY

CNPJ(MF): 10.370.791/0001-03 Periodo: 01/01/2013 a 31/12/2013 Folha: 002 R⊕d Debito Red. Credito Historico Docto Dt.Lancto Valor * * * S E M MOVIMENTO * * *

LIGA PINDAMONHANGABENSE MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE SOCIETY

CNPJ (MF): 10.370.791/0001-03

Inscricao Estadual: ISENTA

Balanco Patrimonial de 01/01/2011 a 31/12/2011

Folha

1

DESCRICAO

VALOR

BENEDITO JOSE (DE

CPF 541.772.438-68

RG_ 3757146

CARLOS EDUARDO REZENDE DE OLIVEIRA

R.C. 1SP163803

CPF: 602.396.548-20

TECNICO EM CONTABILIDADE

Diario Geral

Firma LIGA PINDAMONHANGABENSE MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE SOCIETY

CNPJ(MF) 10.370.791/0001-03

Periodo: 01/01/2011 a 31/12/2011

Folha: 002

		3					
Red	Debito	Red.	Credito	Historico			
		1-2-3-35		TITO COL TCO	Docto	Dt Lancto	Valor

* * * SEM MOVIMENTO * * *

Balancete de Verificação

Empresa:

LIGA PINDAMONHANGABENSE MUN. DE FUTEBOL SETE/SOCIE

15:05:07

CNPJ (MF): Data: 10.370.791/0001-03

06/02/2014

Inscrição Estadual: ISENTA

Folha:

1

Perí	odo:	Janeiro	o/2011 a Dezembro/2011				
Red	Conta	Di	g Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	1	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
71	2	2	Passivo	0,00	0,00	0,00	0,00
133	3	3	Resultado operacional	0,00	0,00	0,00	0,00
232	4	4	Resultado não operacional	0,00	0,00	0,00	0,00
247	5	5	Contas transitórias	0,00	0,00	0,00	0.00
				0,00	0,00	0,00	0,0



LIGA PINDAMONHANGABENSE MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE SOCIETY

CNPJ (MF): 10.370.791/0001-03

Inscricao Estadual: ISENTA

Balanco Patrimonial de 01/01/2012 a 31/12/2012

Folha:

DESCRICAO

VALOR

PRESIDENTE

CPF: 541.772.438-68

3757146

CARLOS EDUARDO REZENDE DE OLIVEIRA C.R.C. 1SP163803

CPF: 602.396.548-20

TECNICO EM CONTABILIDADE

Balancete de Verificação

Empresa:

LIGA PINDAMONHANGABENSE MUN. DE FUTEBOL SETE/SOCIE

15:00:10

Data:

CNPJ (MF): 10.370.791/0001-03

06/02/2014

Inscrição Estadual: ISENTA

Folha:

Perí	odo:	Janeiro/2012 a Dezembro/2012				
Red	Conta	Dig Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	1 Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
71	2	2 Passivo	0,00	0,00	0,00	0,00
133	3	3 Resultado operacional	0,00	0,00	0,00	0,00
232	4	4 Resultado não operacional	0,00	0,00	0,00	0,00
247	5	5 Contas transitórias	0,00	0,00	0,00	0,00



Balancete de Verificação

Empresa:

Data:

LIGA PINDAMONHANGABENSE MUN. DE FUTEBOL SETE/SOCIE

15:00:10

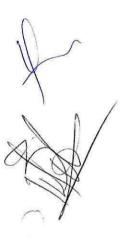
CNPJ (MF): 10.370.791/0001-03

06/02/2014

Inscrição Estadual: ISENTA

Folha:

						₩
Perí		Janeiro/2012 a Dezembro/2012				
Red	Conta	Dig Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	1 Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
71	2	2 Passivo	0,00	0,00	0,00	0,00
133	3	3 Resultado operacional	0,00	0,00	0,00	0,00
232	4	4 Resultado não operacional	0,00	0,00	0,00	0,00
247	5	5 Contas transitórias	0,00	0,00	0,00	0,00



CEIC.

Ata de Fundação e Aprovação do Estatuto Social da LIGA PINDAMONHANGABENSE MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE SOCIETY

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e sete (30/06/2007), as vinte horas (20:00h), reuniram-se nesta cidade, na Rua Capitão José Martiniano Vieira Ferraz nº 167, as pessoas que assinam no final da presente ata, a fim de deliberarem sobre a constituição de uma Liga de Futebol Society, contando ainda com a presença de convidados da im prensa falada e escrita, além de algumas autoridades municipais, que estavam prestigiando a cerimonia de fundação da Liga Pindamonhangabense de Futebol Sete Society. Assumiu a presidencia dos trabalhos o Sr. Benedito José Coelho, que convidou a mim. Ataliba Francisco de Oliveira, para secretariar a reunião, o que aceitei de pronto. Iniciando a reunião, o Presidente explicou a intenção da aludida assembléia, em seguida, promoveu a leitura e debate da minuta do estatuto social proposto. Primeiramente, foi decidido que a Liga denominar se à "LIGA PINDAMONHANGABENSE MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE SOCIETY". tendo como intuito organizar a prática do futebol sete society no municipio, sendo um orgão onde os clubes e equipes praticantes desse desporto pudessem se filiar e disputar os campeonatos por ela promovidos. Após a leitura de todo o estatuto, à assembléia aprovou a sua integra, sem qual quer alteração, por unanimidade, cuja redação segue em anexo à presente ata. Prosseguindo, o Presidente promoveu à eleição dos órgãos diretivos, de acordo com o Estatuto Social, ora aprovado que após ampla discussão, chegou-se ao seguinte resultado: DIRETORIA, com mandato de 30/06/2007 a 30/06/2011. Presidente: BENEDITO JOSÉ COELHO. Vice Presidente: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA, 1º Secretário: ATALIBA FRANCISCO DE OLI-VEIRA. 2° Secretário: EDSON MOREIRA. 1° Tesoureiro: HUMBERTO NARCIZO CUSTÓ DIO. 2° Tesoureiro: IVANA MARIA ALVARENGA MONTEIRO. Diretor de Esportes: ABDA-LA SALOMÃO NETO. Em seguida, à assembléia elegeu os membres da JUNTA DISCIPLINAR DESPORTIVA, com mandato de 30/06/2007 a 30/06/2011: WLANDER WALTER CARDO-SO DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS DE SOUZA, PAULO HILÁRIO VIEIRA DE SOUZA, JOSÉ ROBERTO GONÇALVES e ÉDEN WILSON DE OLIVEIRA. Todos os presentes aprovaram a eleição, portanto, o Presidente empossou todos os eleitos em suas funções, com uma calorosa salva de palmas e colocou a palavra em aberto para quem quisesse usá-la, e como ninguém se manifestou, e não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a presente assembléia. ratificando a fundação da LIGA, a aprovação de seu estatuto social e os membros eleitos para a primeira Diretoria e Junta Disciplinar Desportiva, tendo sido aprovado por todos os associados fundadores, que assinam a presente ata ao seu final. Pindamonhangaba, 30 de junho de 2007.

CADASTRO DOS FUNDADORES DA LIGA PINDAMONHANGABENSE MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE SOCIETA

BENEDITO JOSE COELHO,

V.,

..._

. ...

. .

·

Brasileiro, divorciado, aposentado, residente á Rua Francisco Jose Monteiro o Oliveira n°.35, Centro, Pindamonhangaba | SP; CEP 12.400-070, RG n°. 375714 e CPF nº. 541.772.438-68, nascido em 01/07/1945 natural de Pindamonhangab Filiação: Luiz Pereira de Campos Coelho E Dulce Machado Coelho, 2º gra completo. FONE: 3648-5278

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA,

مصح Brasileiro, casado, eletrecista, residente á Avenida Abel Correa Guimarães nº bairro Vila Rica, CEP 12420-580, Pindamonhangaba-SP, RO 1830. nº.12.228.636-4 e CPF nº.048.614.798-35, Nascido em 02/06/1962, natural d Pindamonhangaba, Filiação: Antonio Manoel de Oliveira E Maria Rodrigues de Oliveira, Grau Superior, FONE:3643-2790

ATALIBA FRANCISCO DE OLIVEIRA,

Brasileiro, solteiro, autonomo, residente á: Rua das Gardêneas nº. 66, bairro Vale das Acacias, CEP 12.440-540 Pindamonhangaba - SP.; RG nº. 5..458.738 e CPF nº. 019.551.968-00, Nascido em 24/03/1961, natural de Resende (RJ). Filiação: Maria Francisca de Oliveira. 2º grau Completo.FONE 3641-1709

EDSON MOREIRA,

Brasileiro, separado, autoromo, residente a Rua

Major Gentil Gonçalves da Silva nº. 52, bairro Jardim Morumbi, CEP 12.400-000 Pindamonhangaba, SP.RG nº. 11.228.664 e CPF nº. 978.156.918-20, nascido-em 22/05/1957, natural de Pindamonhangaba, Filiação: Albertino Moreira E Benecata Barbosa Moreira. 2º grau Completo.

HUMBERTO NARCIZO CUSTODIO,

brasileiro, solteiro, pintor, residente á Rua Pinheiro da Silva nº. 363, bairro Boa Vista, Pindamonhangaba, SP.CEP 12400-000; RG nº. 8.053.385 e CPF nº.

548.244.358-20, nascido em 23/12/1953, natural de Pindamonhangaba, Filiação: Orlando Narcizo Custódio E Hlena Alves Narcizo. 2º grau Tecnico. FONE: 9784-

IVANA MARIA ALVARENGA MONTEIRO,

Maminter Brasileira, divorciada, professora, , residente á Rua Francisco José Monteiro de Oliveira nº 64, Bairro Centro, Pindamonhangaba - SP; CEP 12.400-070 ;RG nº 12.759.377 e CPF n° 19.494.678 - 99. nascida em 05/01/1961, natural de Pindamonhangaba, Filiação: José Patrício Monteiro E Soely de Alvarenga Monteiro. Grau Superior Completo FONF 3643 1735

LIGA PINDAMONHANGABENSE MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE/SOCIETY

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1°- A "LIGA PINDAMONHANGABENSE MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE/SOCIETY - L.P.M.F.S.S.", designada neste estatuto simplesmente como LIGA SETE/SOCIETY, fundada em 30 de junho de 2007, é uma associação desportiva especializada, com foro e sede provisória na Rua Capitão José Martiniano Vieira Ferrraz nº 167, Centro, na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica e com patrimônio distinto dos seus associados filiados.

Artigo 2°- A LIGA SETE/SOCIETY funcionará por tempo indeterminado, e exercerá suas atividades segundo o que for disposto nesse estatuto e nas leis acessórias, tendo por finalidade:

- a) Representar e dirigir a prática do futebol sete/society neste município, e em municípios vizinhos, quando devidamente autorizado;
- b) Promover e regulamentar à sua difusão e seu aperfeiçoamento;
- c) Promover e organizar a realização de campeonatos, torneios ou competições de futebol sete/society no âmbito municipal, regional, estadual ou nacional;
- d) Incentivar, por meio de processos educativos compatíveis com o fundamento da atividade institucional, a cultura moral, cívica e intelectual, sobretudo no meio das novas gerações;
- e) Contribuir para o processo material e técnico das associações filiadas, adotando medidas que tenham por objetivo assegurar esses fins, promovendo o intercâmbio esportivo entre elas, através de campeonatos, competições ou torneios;
- f) Promover e permitir a realização de torneiros intermunicipais;
- g) Unificar a regulamentação e os códigos técnicos desportivos, de acordo com as entidades de hierarquia superior, fazendo com que elas sejam cumpridas e respeitadas;
- h) Desempenhar-se no aperfeiçoamento do futebol sete/society, proporcionando aos associados filiados, orientação relativa aos melhores métodos para sua prática e desenvolvimento;
- i) Promover, anualmente, o registro obrigatório na Federação Paulista aos praticantes do futebol sete/society em seu município conforme a alínea "L", deste artigo;



ABDALA SALOMÃO NETO,

Brasileiro, casado, funcionário público, residente à Rua Marechal Floriano nº 56, Bairro Jardim Roseli, CEP 12420-000 Pindamonhangaba – SP; RG nº 15.896.320, e CPF nº 043.680.998-92, nascido em

01/06/1963, natural de Pedreiras – MA, Filiação: Jose de Ribamar Nunes e Silva E Solange Mouchezek Salomão- Grau Superior Incompleto. FONE 9708-0309.

WLANDER WALTER CARDOSO DE OLIVEIRA,

Brasileiro, casado, publicitário residente à Rua José Benedito dos Santos n° 557, Bairro Mantiqueira CEP 12400-000, Pindamonhangaba – SP; RG n° 12.228.876 e CPF n° 031.856.928, nascido em 04/03/1962, Filiação: Walter de Oliveira E Maria Aparecida Cardoso de Oliveira. Grau Superior. FONE: 3637-2428

JOSÉ CARLOS DE SOUZA,

Brasileiro, casado, professor, residente à Rua Aristides Vasconcellos nº 147, Bairro Jardim Campos Maia, CEP 12400-000, Pindamonhangaba SP, RG nº 21.331.600 - 6 e CPF nº 111.884.118 - 29, nascido em 14/12/1968, natural de Lagoinha -SP, Filiação: José Ramalho de Souza E Rosa Lopes Figueira de Souza. Grau Superior. FONE 3642-4571.

PAULO HILÁRIO VIEIRA DE SOUZA,

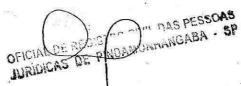
Brasileiro, casado, aposentado, residente à Rua Cel. José Antonio Salgado n° 161, Bairro Centro, CEP 12401-440 Pindamonhangaba – SP; RG n° 4.349.389 e CPF n° 291.475.498 – 15, nascido em 08/09/1945, natural de São Paulo-SP, Filiação: Victorino Vieira de Souza E Cecilia Figueira de Souza. 2° Grau Completo. FONE 3643-1022.

JOSÉ ROBERTO GONÇALVES,

Brasileiro, casado, promotor, residente á Rua Fre Tiete nº. 100, Setor Sul, bairro do IPÊ I, CEP 12.443-700, Pindamonhangaba – SP; RG nº. 9.758.655-9 e CPF nº. 005.235.148-32, nascido em 31/12/1957, natural de São José do Rio Preto-SP, Filiação: Arlindo G Leite E Elydia B. Leite. 2º Grau Completo, FONE: 3641-1736.

EDEN WILSON DE OLIVEIRA,

Brasileiro, casado, vendedor, residente a Rua Voaquim Antunes Bastos nº. 100, bairro Vila São Benedito, CEP 12.445-260 Pindamonhangaba-SP. RG nº. 18.250.291 e CPF nº.122.443.608-30, nascido em 05/12/1969, natural de Jaboticabal –SP, Filiação: Milton Antonio de Oliveira E Leonilce Sofalo de Oliveira. 2º Grau completo.



- j) Promover o funcionamento das escolas ou cursos técnicos de futebol sete/society;
- k) Elaborar filiações e regulamentos de ordem técnica e administrativa;
- Conceder filiações a associações e entidades classistas no município, ou em municípios de sua jurisdição, na forma da lei;
- m) Apreciar e opinar, se necessário, nos estatutos dos associados filiados;
- n) Impedir o amadorismo, bem como qualquer ato que possa comprometer aos principios de ordem moral e educacional.

Artigo 3°- A personalidade jurídica da **LIGA SETE/SOCIETY** é distinta das associações e entidades à ela filiadas.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES DIRETIVOS

Artigo 4º- São órgãos diretivos da LIGA SETE/SOCIETY;

- a) Assembléia Geral;
- b) Junta Disciplinar Desportiva;
- c) Diretoria;
- d) Departamentos.

SEÇÃO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

- Artigo 5°- A Assembléia Geral é o órgão soberano da LIGA SETE/SOCIETY, sendo constituída pelos Presidentes das associações filiadas, ou por pessoas por ele autorizadas através de ofícios, com poderes expressos, salvos as incompatibilidades legais:
 - a) É vedado o voto por procuração;
 - b) É vedado o acúmulo de representação, bem como o substabelecimento de representação, quando houver o acúmulo dessas;
 - c) Terão assento na Assembléia Geral todos os membros dos órgãos diretivos da LIGA SETE/SOCIETY, sem direito a voto;
 - d) Cada membro presente à Assembléia Geral terá direito a um voto, não tendo direito a voto o representante da associação que não esteja disputando o campeonato promovido pela LIGA SETE/SOCIETY.



Artigo 6º- É vedada à representação dos filiados na Assembleia Geral, os que:

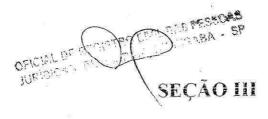
- a) Ocupar mandado em qualquer poder da LIGA SETE/SOCIETY:
- b) Os que se encontrarem cumprindo alguma penalidade imposta pelos poderes da LIGA SETE/SOCIETY ou em orgão de hierarquia superior;
- c) Os inscritos no quadro de Oficiais da LIGA SETE/SOCIETY ou de outras entidades:
- d) Os menores de 18 anos de idade:
- e) As pessoas que estiverem cumprindo alguma pena irrecorrivel na Justica Comum.
- i) As pessoas que exercem qualquer função remunerada na LIGA SETE/SOCIETY, ou em órgão oficial controlador do desporto nacional, estadual ou municipal:
- g). Os técnicos ou controladores inscritos pelas associações filiadas.

Arrigo 7º- A Assembleia Geral reunir-se à ordinariamente, para:

- § 1º Anualmente, na primeira quinzena de fevereiro:
 - a) Discutir, votar e aprovar o relatório, o balanço e as contas da Diretoria, referente ao exercicio dos anos anteriores;
 - b) Conhecer o relatório da Junta Disciplinar Desportiva:
 - c) Aprovar a proposta orçamentária para o exercício financeiro seguinte:
 - d) Aprovar, ou não, as propostas da Diretoria sobre a concessão de titulos honorificos, de acordo com o que dispõe este estatuto.
- § 2º De quatro em quatro anos, na primeira quinzena de julho:
 - al Eleger o Presidente e o Vice Presidente da LIGA SETE/SOCIETY:
 - b) Eleger a Junta Disciplinar Desportiva da LIGA SETE/SOCIETY:
- § 3º. A inscrição dos candidatos aos poderes constantes nas alíneas "a" e "b" do parágrafo amerior deverão ser registradas na secretaria da LIGA SETE/SOCIETY, até (setenta e duas) horas antes do início da Assembléia Geral convocada para tal fim:
- § 4"- A posse dos eleitos será na mesma Assembléia Geral que os elegeu:

Artigo 8"- A Assembléia Geral reunir-se-à extraordinariamente, para:

- a) Destituir os membros da Diretoria ou da Junta Disciplinar Desportiva;
- b) Decretar a eliminação de qualquer associação filiada:
- c) Apreciar as razões de recusa ou demissão do Presidente da LIGA SETE/SOCIETY:
- d) Analisar os recursos interpostos pelos associados filiados:
- e) Delegar poderes especiais ao Presidente da LIGA SETE/SOCIETY:
- Dissolver a LIGA SETE/SOCIETY;
- g) Alterar seu estatuto social:



DA JUNTA DISCIPLINAR DESPORTIVA

- Artigo 15- A Junta Disciplinar Desportiva é o órgão de jurisdição da LIGA SETE/SOCIETY, o será composta por 03 (três) juízes efetivos e 03 (três) suplentes, escolhidos entre os cidadãos brasileiros natos, de real expressão moral, ética e desportiva, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito.
- Artigo 16- A competência, jurisdição e funcionamento da Junta Disciplinar Desportiva será regulado pelos órgãos competentes de hierarquia superior desportiva, cumprindo-lhe observar os preceitos legais por eles elaborados.
- Artigo 17- Na primeira reunião da Junta Disciplinar Desportiva, seus membros efetivos escolherão seu Presidente.

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA

Artigo 18- A Diretoria é o órgão executivo da LIGA SETE/SOCIETY e será composta por:

- a) Presidente:
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretario;
- e) 1º Tesoureiro:
- f) 2º Tesoureiro;
- g) Diretor de Esportes.
- Artigo 19- O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária. especialmente convocada para esse fim. sendo que os demais membros são de livro nomeação e exclusão do Presidente, no ato de sua posse.

Parágrafo único - O mandato da Diretoria será de quatro (04) anos, podendo ser reeleita.

- Artigo 20- A Diretoria é investida de amplos poderes para praticar todos os atos de gestão. e reunir-se-á:
 - a) Ordinariamente, uma vez por mës, em dia a ser definido pelo Presidente;
 - b) Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente, ou ainda por requerimento de um quinto (1/5) de seus associados filiados.



- Artigo 9°- A dissolução da **LīGA SETE/SOCIETY** só se dará em caso de insuperável dificuldade na consecução de seus objetivos, mediante aprovação da Assembléia Geral, reunida especialmente para esse fim.
 - a) A dissolução só produzirá efeito, se aprovada pela maioría absoluta dos membros presentes à assembleia, com direito a voto;
 - b) Uma vez dissolvida, far-se-á a liquidação de todo o acervo social da LIGA SETE/SOCIETY, destinando-o a uma instituição beneficente, a critério da própria assembléia:
 - c) A destituição dos administradores, bem como a alteração do estatuto, se dará da mesma forma disciplinada neste artigo.
- Artigo 10- Qualquer Assembléia Geral deverá ser convocada pelo Presidente da LIGA SETE/SOCIETY, ou quando requerida por um quinto (1/5) dos associados filiados, mediante solicitação ao Presidente.
- Artigo 11- A convocação será feita por edital dirigido a cada associação filiada, bem como publicado em jornal local, dando a conhecer os motivos da ordem dos trabalhos, a hora e o local da assembléia, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- Artigo 12- Qualquer Assembléia Geral se instalará, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados filiados, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos apos, com qualquer número.
- Artigo 13- Qualquer Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da LIGA SETE/SOCIETY, ou seu substituto legal, com exceção daquelas em que forem julgadas as contas de sua gestão ou tiver interesse direto do Presidente.
 - Parágrafo único Nas exceções previstas nesse artigo, a Assembléia Geral será presidida pelo representante por ela indicado, o qual perderá o direito a voto, salvo em caso de empate.
- Artigo 14- As resoluções da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria dos votos dos membros presentes, cabendo ao plenário deliberar sobre o sistema de apuração, ou seja, se será por aclamação ou escrutinio secreto.



Artigo 23- As decisões da Diretoria serão registradas em atas abertas com as assinaturas dos Diretores presentes na sessão, cumprindo ao 1º Secretário subscrevê-las.

Artigo 24- Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente, e nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da **LIGA SETE/SOCIETY**, mas assumem essa responsabilidade, em virtude de infração da lei ou deste estatuto.

Parágrafo único - A responsabilidade que trata esse artigo prescreve no prazo de 02 (dois) anos, contado da data da aprovação do exercício em que finde o seu mandato.

Artigo 25- As atribuições individuais de cada Diretor, além das expressas nesse estatuto, constarão no Regimento Interno da **LIGA SETE/SOCIETY**, aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 26- Compete ao Presidente:

- a) Nomear e dispensar os membros da Diretoria, salvo o Vice-Presidente;
- b) Representar a LIGA SETE/SOCIETY ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- c) Cumprir e fazer cumprir este estatuto e demais leis acessórias, bem como executar as próprias resoluções e as dos diversos poderes da entidade;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- e) Convocar e presidir as Assembléias Gerais;
- f) Oficiar pedidos e soluções à Junta Disciplinar Desportiva;
- g) Solucionar os casos de urgência submetendo-os a seguir, à aprovação da Assembléia Geral;
- h) Outorgar procurações, com finalidades específicas;
- i) Assinar, privativamente, a correspondência da LIGA SETE/SOCIETY, delegando competência ao 1º Secretário para subscrever quaisquer outros papéis de expediente;
- j) Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros fiscais, financeiros e contábeis da LIGA SETE/SOCIETY;
- k) Assinar os cheques e documentos relativos à movimentação financeira;
- Assinar os diplomas conferidos aos associados;
- m) Apresentar, anualmente à Assembléia Geral, a exposição das atividades e prestação de contas:
- n) Assinar, mensalmente, os balancetes da Tesouraria;
- o) Visar ordem de pagamento e autorizar despesas nos limites fixados pela proposta orçamentária;
- Executar todos os atos administrativos que lhe couber;
- q) Cumprir as deliberações da Assembléia Geral.

OFICIAL DE REGISTRO DIVIL DAS PESSOAS יאר ABASNAHNGINALIH באלומוחער

Artigo 21- As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Presidente, por carta endereçada a seus membros, com cinco (05) dias de antecedência, e serão realizadas com a presença da maioria absoluta, e suas deliberações deverão ter a aprovação de um terço (1/3) dos

Artigo 22- Compete à Diretoria:

- a) Colaborar com o Presidente na administração da LIGA SETE/SOCIETY, na fiscalização das leis e dos atos que regulam o funcionamento das respectivas atividades, bem como na preservação dos princípios e de harmonia entre a entidade e os filiados;
- b) Decidir os assuntos que lhe foram submetidos pelo Presidente;
- c) Fiscalizar a correta aplicação das verbas orçamentais, adotando medidas necessárias à administração da LIGA SETE/SOCIETY, e que não sejam de exclusiva competência do
- d) Colaborar com o Presidente na adoção de providências necessárias à defesa da Entidade, ao processo desportivo no município e à organização do calendário anual de
- e) Homologar, aprovar ou ratificar os atos dos Departamentos e demais órgãos da LIGA SETE/SOCIETY, ou suspender-lhes a execução;
- f) Intervir nas atividades de qualquer Departamento, a fim de fiscalizar o seu funcionamento ou reparar irregularidades;
- g) Apreciar os balancetes das receitas e despesas, observadas as formalidades previstas
- h) Conceder filiações a associações e clubes;
- i) Fixar o horário de abertura da sede e do funcionamento da LIGA SETE/SOCIETY, mediante resolução publicada em jornal local;
- j) Propor a Assembléia Geral a concessão de títulos honoríficos, de acordo com o estatuto;
- k) Propor a Assembléia Geral, em época oportuna, as reformas necessárias a este
- 1) Anualmente, submeter à apreciação da Assembléia Geral, os balancetes e contas da
- m) Dar conhecimento à Junta Disciplinar Desportiva das faltas e irregularidades por filiados ou pessoa direta ou indiretamente ligada a LIGA SETE/SOCIETY;
- n) Estudar e deliberar sobre qualquer assunto de interesse ligados ao futebol sete/society, que lhe sejam submetidos;
- o) Elaborar, anualmente, um plano geral de realização em prol do desenvolvimento do
- p) Aprovar e expedir as tabelas dos campeonatos e torneios promovidos pela LIGA SETE/SOCIETY, depois de organizados pelos respectivos Departamentos, bem como fixar o período de suspensão das atividades de acordo com as condições climáticas, salvo se a matéria estiver expressamente regulada pelos poderes de hierarquia superior.

OFICIAL DE REGISTRY CTALL DAS PESSOAS JURIDIAAS DE TENTAL ONHANGABA - SP

Artigo 27- Ao Vice-Presidente compete auxiliar o Presidente em suas atribuições, e, substituílo em sua ausência ou impedimento, assumindo seus encargos e prerrogativas.

Artigo 28- Ao 1º Secretário compete:

- a) Dirigir todo o expediente e responder pelos serviços da secretaria;
- b) Redigir, ou fazer redigir, toda a escrituração social, com pontualidade e clareza;
- c) Zelar pela segurança do arquivo, conservando-o em ordem, assim como a correspondência, livros e outros documentos;
- d) Ter sob sua guarda e responsabilidade os livros de atas da Assembléia Geral e da Diretoria, bem como o da lista de presença;
- e) Lavrar, ou fazer lavrar, as atas da Diretoria e da Assembléia Geral;
- t) Levar para registro em órgão competente, todos os atos necessários da entidade;
- g) Publicar, frequentemente, as atividades, bem como dar todos os esclarecimentos que os associados filiados requererem;
- h) Oficiar, no máximo em cinco (05) dias, aos que forem admitidos como associados, assim como os advertidos, suspensos ou excluídos do quadro social, além dos membros eleitos ou nomeados para qualquer cargo diretivo;
- i) Divulgar os avisos convocatórios, bem como, responder pela correspondência, requerimentos e petições dos associados;
- j) Desempenhar as funções do Presidente e Vice-Presidente da Diretoria, quando estes estiverem impedidos ou ausentes.

Artigo 29- Compete ao 2º Secretário auxiliar o 1º Secretário em suas atribuições, e substituílos em suas faltas ou impedimentos, assumindo os seus encargos e prerrogativas.

Artigo 30- Ao 1º Tesoureiro compete:

- a) Realizar e supervisionar todos os serviços da tesouraria;
- b) Ter sob sua guarda e responsabilidade, todos os valores pecuniários ou em espécie, pertencentes à entidade;
- c) Arrecadar anuidades, taxas, contribuições e demais rendas da entidade, assinando os respectivos recibos;
- d) Elaborar os balancetes mensais e enviá-los ao Presidente;
- e) Elaborar o balanço anual e os inventários patrimoniais e apresentá-los à Assembléia
 Geral;
- f) Providenciar à cobrança das mensalidades dos associados filiados, advertindo-os em caso de atraso;
- g) Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os livros financeiros e contábeis;
- h) Prestar, quando solicitado, todos os esclarecimentos relativos aos valores confiados à sua guarda;
- i) Fazer todos os depósitos e pagamentos, legalmente autorizados pelo Presidente.

rtigo 31- Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar o 1º Tesoureiro e

Artigo 31- Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar o 1º Tesoureiro em suas atribuições, e, substitui-los em suas faltas ou impedimentos, assumindo os seus encargos e prerrogativas.

Artigo 32- Compete ao Diretor de Esportes:

- a) Atender aos interesses desportivos da **LIGA SETE/SOCIETY**, sugerindo ao Presidente, providências que julgar necessárias;
- b) Nomear comissões técnicas ou diretores para as varias seções desportivas.
- c) Manter contato com os diretores das várias seções estudando deliberações a respeito das providências de ordem geral relativa à parte esportiva;
- d) Assumir a chefia, ou designar quem faça, para as excursões organizadas com finalidade esportiva:
- e) Manifestar-se como órgão consultivo e orientador sobre problemas de natureza técnica desportiva;
- Telar pela boa conservação e requisitar material esportivo necessário para as práticas desportivas;
- g) Organizar reuniões periódicas com os diretores das seções esportivas, presidindo-as e relatando-as, posteriormente ao Presidente.

SEÇÃO V

DOS DEPARTAMENTOS

Artigo 33- Os serviços administrativos da **LIGA SETE/SOCIETY**, bem como os de natureza técnica, não atribuídos privativamente aos diversos poderes, serão confiados aos Departamentos, que funcionarão como órgãos auxiliares de execução das atividades ao Diretoria.

Parágrafo único - Além dos Departamentos criados na forma desde Estatuto, outros poderão ser instituídos, a juizo do Presidente, com aprovação da Diretoria.

Artigo 34- Constituem Departamentos fundamentais da LIGA SETE/SOCIETY:

- a) Administrativo:
- b) Financeiro:
- c) Técnico:
- d) Árbitros;
- e) Marketing:
- f) Social:



- 2) Discriminação, atribuição e funcionamento de seus órgãos diretivos, com seus membros devidamente identificados a prazo dos mandatos;
- Descrição de seus símbolos, bandeiras, cores e uniformes;
- 4) O dever de assegurar aos membros da LIGA SETE/SOCIETY livre acesso em suas praças desportivas, com direito às distinções deferidas às funções que exerce, desde que devidamente credenciados;
- b) Apresentar cópia da ata de eleição e posse da atual Diretoria;
- c) Apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Depositar na Tesouraria da LIGA SETE/SOCIETY, juntamente com o requerimento de filiação e os documentos acima exigidos, a jóia estabelecida pela Diretoria.

SEÇÃO II

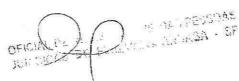
DOS DIREITOS E DEVERES

Artigo 41- São direitos dos filiados:

- a) Praticar o futebol sete/society na orbita do respectivo município;
- Reger-se por leis próprias, desde que não contrariem as leis da entidade e de hierarquia superior;
- c) Dirigir-se aos órgãos competentes da LIGA SETE/SOCIETY nos termos do presente estatuto:
- d) Disputar os campeonatos organizados pela LIGA SETE/SOCIETY;
- e) Apresentar recursos aos órgãos competentes da LIGA SETE/SOCIETY, bem como formular consultas na conformidade da legislação vigente;
- f) Participar das Assembléias Gerais, na forma prevista por este Estatuto:

Artigo 42- São deveres dos filiados:

- a) Respeitar, cumprir e fazer cumprir este Estatuto, Leis, Regulamentos, Circulares, Avisos, Decisões e Regras Desportivas;
- b) Remeter a LIGA SETE/SOCIETY, dentro de 15 (quinze) dias, um exemplar de seu estatuto, toda vez que o reformar, bem como a ficha da Diretoria, quando esta for eleita ou modificada, indicando as devidas qualificações e a duração do mandato;
- c) Comunicar as penalidades impostas a seus atletas ou associados, por infrações das leis próprias ou da LIGA SETE/SOCIETY, esclarecendo os motivos da sanção imposta;
- d) Manter relação harmônica com os demais filiados;
- e) Remeter a LIGA SETE/SOCIETY, até 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, o relatório de suas atividades desportivas;
- f) Permitir o livre ingresso em suas praças desportivas, nas competições de futebol sete/society, a todos os portadores de credenciais expedidas pela LIGA SETE/SOCIETY ou de entidades superiores;



Artigo 35- Os Departamentos funcionarão automaticamente, respeitada a competência dos poderes da **LIGA SETE/SOCIETY**, cumprindo ao Presidente expedir os respectivos regulamentos.

Artigo 36- Cada Departamento terá um responsável de livre escolha do Presidente da **LIGA SETE/SOCIETY**. cumprindo-lhe escolher os auxiliares, cujos nomes devem ser submetidos à homologação do Presidente.

Artigo 37 O Regimento Interno discriminará a maneira da organização de cada Departamento, o processo de seu funcionamento, as atribuições do responsável e seus auxiliares, bem como à sua competência.

Artigo 38- Os responsáveis não poderão ser remunerados, salvo se a natureza dos serviços a cargo do Departamento exigir a designação de um técnico especializado ou profissional, devendo então a escolha recair em desportistas diplomados na forma da lei ou portadores de títulos comprobatórios de seu tirocínio.

CAPÍTULO III

DAS INCOMPATIBILIDADES

Artigo 39- Ninguém poderá na LIGA SETE/SOCIETY:

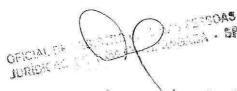
- ai Acumular, ainda que em caráter transitório, o exercicio de cargo de qualquer natureza:
- b) Ser eleito ou designado para qualquer cargo ou função, enquanto estiver cumprindo penalidade imposta por associação filiada a **LIGA SETE/SOCIETY** ou por entidade a que estiver direta ou indiretamente vinculada:

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I

DOS FILIADOS

- Artigo 40- A **LIGA SETE/SOCIETY** admitirá número ilimitado de associações, clubes e entidades, cuja filiação poderá ser aceita em qualquer época do ano, sendo necessário para obter a filiação:
 - a) Apresentar seu estatuto em harmonia com as leis e devidamente registrado em orgao competente, contendo:
 - Denominação, fins, data de fundação é sede localizada na cidade de Pindamonhangaba, ou em cidades vizinhas;



Artigo 45- Qualquer filiado não responde pessoalmente, e nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da LIGA SETE/SOCIETY.

CAPÍTULO V

SEÇÃO I

DAS LEIS E RESOLUÇÕES

Artigo 46- As leis da **LIGA SETE/SOCIETY** obrigam a pessoa física ou jurídica, a ela direta ou indiretamente vinculada, depois de aprovadas pelo Presidente e a partir da data de sua publicação em Oficio.

Artigo 47- São leis da **LIGA SETE/SOCIETY**, além deste estatuto, os códigos, regulamentos, circulares, avisos e demais preceitos normativos dos poderes de órgãos competentes.

Artigo 48- Além das disposições da Lei nº 3.199, de 14 de abril de 1941, e demais leis federais subsequentes, relativas à organização desportiva deste Pais, serão obrigatoriamente cumpridas pela LIGA SETE/SOCIETY e suas filiadas, como parte integrante de sua legislação, as resoluções do INDESP, CONFEDERAÇÃO E FEDERAÇÃO, expedidas no uso das atribuições que lhes são próprias, e demais determinações dos Poderes da União ou do Estado.

Parágrafo único- Para efeito deste artigo, o presente estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, afim de adaptar-se às resoluções que por ventura o alterarem. implicita ou explicitamente, nos termos previstos neste instrumento.

SEÇÃO II

DOS CÓDIGOS E REGULAMENTOS

Artigo 49- Além do Código elaborado pelo INDESP, disciplinador da organização, competência, jurisdição e funcionamento da Justiça Desportiva, a LIGA SETE/SOCIETY adotará o Código Desportivo da Federação, contendo preceitos reguladores da forma da disputa dos campeonatos e torneios, inscrição e transferência de atletas. formação de selecionados, condições materiais e técnicas necessárias ao exercício adequado das atividades desportivas na órbita estadual.



- g) Não disputar competições ciuja situação ainda não se aché regularizada perante a LIGA SETE/SOCIETY e com a FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL SETE/SOCIETY. e nem permitir que atletas suspensos pela entidade participem de competicoes:
- h) Não permitir que pessoas suspensas ou eliminadas pela LIGA SETE/SOCIETY ou pela FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL SETE/SOCIETY exerça qualquer função administrativa, técnica ou profissional dentro de sua entidade;
- Disputar aré sua definitiva conclusão, os campeonatos e torneios organizados pela LIGA SETE/SOCIETY ou por entidades superiores em que a mesma esteja ligada.
- j) Impedir os seus dirigentes, associados, atletas ou qualquer outra pessoa que lhes sejam vinculada, individual ou coletivamente, de promoverem o descrédito da LIGA SETE/SOCIETY ou a desarmonia de seus filiados;
- k) Ceder sua praça desportiva, sem qualquer vantagem especial, quando requisitadas pela
 LIGA SETE/SOCIETY ou outras entidades a que seja filiada;
- 1) Manter seus livros devidamente escriturados;
- m) Registrar na LIGA SETE/SOCIETY os atletas componentes de seu quadro:
- n) Pagar as mensalidades, taxas, multas, emolumentos e percentagens fixadas na lei e em regulamentos, não podendo ficar em débito com a LIGA SETE/SOCIETY, por mais de 30 (trinta) dias contados da data de vencimento;
- o) Ter na sua praça desportiva lugares próprios destinados aos membros da LIGA SETE/SOCIETY, bem como as autoridades incumbidas da preservação da ordem durante as competições;
- Artigo 43- Nenhum filiado poderá, em seu estatuto ou regulamento, conter disposições contrárias ao estatuto da **LIGA SETE/SOCIETY**, as quais serão consideradas como nulas de pleno direito

SEÇÃO III

DAS PENALIDADES

- Artigo 44- A associação filiada que infringir qualquer disposição deste estatuto, ou outro regulamento, ficará sujeito as seguintes infrações:
 - a) MULTA: imposta pelo Presidente da Diretoria;
 - b) SUSPENSÃO: aplicada, expressamente, pelo Presidente da Diretoria, pelo prazo máximo de 300 (trezentos e sessenta) dias, de acordo com a natureza da infração;
 - c) ELIMINAÇÃO: aplicada pela Assembléia Geral, mediante requerimento da Diretoria, ou por um quinto (1/5) dos demais associados.
 - Parágrafo único Das decisões que culminarem em pena de suspensão ou eliminação, cabera sempre recurso à Assembléia Geral, no prazo máximo de trinta (30) dias, contados a partir da data que receber a comunicação.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Artigo 50- O exercício financeiro será de 12 (doze) meses e corresponderá ao ano civil.

Artigo 51- Constituirão receita da LIGA SETE/SOCIETY:

- a) Jóias e mensalidades dos filiados;
- b) Taxas, vendas de ingressos e multas;
- c) Auxilio, subvenções e doações;
- d) Percentagem ou taxas referentes às competições entre os filiados ou seleções;
- e) Qualquer outra renda eventual.

Artigo 52- Constituirão despesas da LIGA:

- a) Aluguel e manutenção da sede;
- b) Salários dos empregados e gastos com árbitros;
- c) Gastos com expediente e representação;
- d) Aquisição de material para serviços burocráticos;
- e) Prêmios e troféus;
- f) Qualquer outro gasto eventual, devidamente justificado.

Artigo 53- Nenhuma despesa poderá ser feita sem prévia consignação orçamentária, exceto as de caráter urgente devidamente autorizada pelo Presidente ad referendum da Assembléia ou Diretoria.

- Artigo 54- A arrecadação das rendas nas competições oficiais será feita diretamente na LIGA SETE/SOCIETY, a qual será facilitada pela associação mandante do jogo, que tomará todas as medidas necessárias ao bom desempenho dessa missão.
- Artigo 55- A renda das competições entre as associações filiadas, previamente deduzidas todas as despesas legais e obrigatórias, bem como as da LIGA SETE/SOCIETY, denominar-se à "Renda Liquida" e a sua divisão será de acordo com o estipulado pela Assembléia Geral, discriminado em boletim e firmado pelo Presidente, Tesoureiro e representantes dos clubes em jogo.
 - a) A LIGA SETE/SOCIETY poderá, mediante acordo entre as competidoras regular de forma diversa a distribuição da renda a que se refere esse artigo, mas, em qualquer hipótese, as associações interessadas terão direito de fiscalizar o serviço de arrecadação, através de representantes, devidamente credenciados, que provarão à sua identidade perante aos auxiliares da LIGA SETE/SOCIETY, designados para cada competição;



- A LIGA SETE/SOCIETY exercerá a fiscalização sobre todas as portas de entrada da praça desportiva da associação mandante do jogo, e exigirá desta as garantias para impedir a evasão de rendas;
- c) Quando, por qualquer motivo, não comparecer o dirigente ou auxiliar da LIGA SETE/SOCIETY encarregado da arrecadação, a associação mandante do jogo será obrigada a remeter à entidade, imediatamente após a competição, o resumo do movimento financeiro, acompanhado da receita.

Artigo 56- Nas competições de que participem associações filiadas em débito para com os cofres da LIGA SETE/SOCIETY, essa terá o direito de recolher, de parte da renda destinada à filiada em atraso, a quantia necessária ao pagamento, repetindo a operação tantas vezes quanta fizerem mister, até a liquidação da dívida.

Artigo 57- Nas competições oficiais, somente terão livres ingressos:

- a) Os dirigentes da LIGA SETE/SOCIETY;
- b) Os dirigentes de entidade desportiva de hierarquia superior;
- c) As autoridades policiais em serviço;
- d) Os portadores de credenciais fornecidas pela LIGA SETE/SOCIETY;
- e) Os associados da agremiação a quem pertencer o "mando" da partida.

Parágrafo único- Mediante expressa resolução da Assembléia Geral poderá a **LIGA SETE/SOCIETY**, nas partidas de campeonatos cobrar dos associados da agremiação a quem pertencer o "mando" da partida, mas, em tal caso ser-lhe sempre concedido um abatimento no preço fixado, nunca inferior a 50% (cinqüenta por cento).

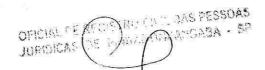
CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 58- Para efeito deste Estatuto e nos termos do Decreto nº 80.228, de 25 de agosto de 1977, a LIGA SETE/SOCIETY é o órgão de Direção do Futebol Sete/Society do município de Pindamonhangaba, e em municípios vizinhos que não tiverem órgão próprio, e em consequência estarão sob o amparo do Poder Público todas as associações à ela filiadas.

Artigo 59- Tem direito as credenciais distribuídas pela Diretoria, na forma deste Estatuto:

- a) Os membros dos poderes da LIGA SETE/SOCIETY;
- b) Os cronistas desportivos e fotógrafos da imprensa, devidamente credenciados pelos seus órgãos informativos;
- c) Os Presidentes das associações filiadas;
- d) Os membros da Junta Disciplinar Desportiva;
- e) Os árbitros em atividade.



Artigo 60- O pavilhão da **LIGA SETE/SOCIETY** é de forma retangular com as cores da Bandeira da cidade de Pindamonhangaba-SP.

- Artigo 61- O escudo da **LIGA SETE/SOCIETY** tem o formato semelhante ao da **FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL SETE/SOCIETY**, mas com as cores da Bandeira da cidade de Pindamonhangaba-SP.
- Artigo 62- A equipe oficial da **LIGA SETE/SOCIETY** terá um uniforme composto de camisas. calção e meias, com as cores da Bandeira da cidade de Pindamonhangaba-SP. Parágrafo único- É vedado aos filiados adotarem uniforme igual ou semelhante ao da **LIGA SETE/SOCIETY**.
- Artigo 63- Na sede da **LIGA SETE/SOCIETY** não será permitida qualquer atividade de natureza política ou religiosa.

Artigo 64- Os casos omissos nesse estatuto serão resolvidos em Assembléia Geral Extraordinária, respeitando sempre os princípios gerais de direito.

Pindamonhangaba, 30 de junho de 2007.

BENEDITO JOSE COELHO
- Presidente -

a l na

ATALIBA FRANCISCO DE OLIVEIRA

- Secretário -

Advogado DAB/SP nº \$1,96

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE PINDAMONHANGABA/SP

Curlos Renato de Castro Rumes Mello - PREPOSTO DE RIGNADO

Rue Arc. D. José Marcardes Homen de Mello, 72/78 - Centro - Prindamonhangaba - CEP 12407-250 Tel. (1/1862) 1418-2542 3315

Protocolado sob o n° 3.899, no Livro 1, em data de 25/03/2008; e

REGISTRADO nesta data sob o n° 1.274, no Livro "A" n° 5.

Pindamonhangaba, 01 de abrai de 2008.

Carlos Renato de C. R. Mello - Preposto Designado

Emol. Estado IPESP R.Civil T.Justiça TOTAL Guia

ATTY HE REUNIAO DA DIRE-FORTA DA LIGA PANDOMONHAMONDA MUNICIPAL DEFUTEBOL SETE SOCIETY. AOS TRINTA EUM D'AS DONES JETTMETRO DE DOISMIL ECUZE (KEUNIRAM-SE, NESTA CIDASE, NARUA CAP. JOSÉ MACHNIANO VI. FERRAZ, 167. APOS REUNIAO DA DIRETORIA DA LIGA SETE/SO DETERMINOU FILLADIS OS CLUBES GEBELA VISTA E E.C. VILAS OS ENVINS FICAMISENOS DA TAXA DE FILIAÇÃO E ANVIDA DE ATÉ SE NÃO POSSUIR A LIGA SETE/SOCIETY LOCAL PARA PEPLITAÇÕES DE S ATIVIDADES, FICANDO OS MESMOS CIENTES QUE ENICIANDO ASCI TILDES DEVERAD ESTAR EM TIA OUM OS COFRES DA ENTIDASE. PROMESSA DOPRETETTO ATUAL DR. JOAO ANTONIO SALGADO RI TIE EONSTRUCÃO DE DOIS (2) CAMPOS DE SOCIETY MONICIPAL, COM GIVA SINTETICA EM 2012 JARA REMUZAÇÕES DE SUAS ATIVIDADES, & UM NO HARAS PAVISHO (PARCINE DA TOVENTOSE) 2 OUTRO EM, CESAR, NO CENTRO ESPORTIVO JOSÉ ELY REMORETRA, DIGO, MIL (7140). COMUNICOU MINISA O PRESIDENTE SALIGA SETE/SOC QUE A ELETADO SA NOVA DIRETORIA REALIZAR-SEA NO THA E DOIS BEDEZEMBRO JE DOISMIL E ONZE (22.122011) NO MESMOL ALIMA MENCIONADO, MADO MAIS A SER RELAMADO, FOI EM A REUNIÃO. BENESTO JOSE COELHO POESITEMAE.



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E ONZE, REUNIRAM-SE NA SEDE DA LIGA PINDAMONHANGABENSE MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE SOCIETY, AS 20:00 HORAS NA SEDE SOCIÁL, SITO A RUA CAP. JOSÉ MARTINIANO VIEIRA FERRAZ, Nº 167, NESTAL ONDE REALIZADASE A ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DOS CLUBES A ELA FILIADA, DARA ELEGER A SU DIRECTION DE LE CONVOCAÇÃO DA TAMBO DE DIA DOIS DE DEZEMBRO DE 2011, E DEVIDAMENTE PUBLICADO NO JORNAL DA CIDADE, NA SUA EDIÇÃO DO DIA DOIS DE DEZEMBRO DE 2011, E AFIXADO NO QUADRO DA ENTIDADE E COMUNICADO POR ESCRITO AOS CLUBES FILIADOS: G. E. BELA VISTA, REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE O SR. JOÃO BOSCO DA SILVA, E E. C. VILA SÃO JOSÉ, REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE O SR. JOSÉ TIAGO DE CAMPOS. HAVENDO NÚMERO LEGAL FOI OFICIALMENTE INICIADO A ASSEM-BLEIA. PARA PRESIDI-LA FOI INDICADO O SR. PAULO HILÁRIO VIEIRA DE SOUZA, RG.4.349.389-0, O QUAL A MESMO A SECRETARIOU. EM SEGUIDA FOI COMUNICADO A ASSEMBLEIA, QUE SOMENTE A CHAPA "TRABALHANDO EM PROL DO SOCIAL NO FUTEBOL SOCIETY", TERIA CONDIÇÃO DE CONCORRER A ELEIÇÃO. FOI LIDA A COMPOSIÇÃO DA CHAPA SENDO: DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE: BENEDITO JOSÉ COELHO, VICE-PRESIDENTE: EDSON MOREIRA, 1º SECRETÁRIO: ATALIBA FRANCISCO DE OLIVEIRA, 2º SECRETÁRIO:RAFAEL LAMIL DE OLIVEIRA, 1º TESOUREIRO: HUMBERTO NARCIZO CUSTÓDIO, 2º TESOUREIRO: EDUARDO FORONI; CONSELHO FISCAL: TITULARES: GENÉSIO GONZAGA DE SOUZA, ROGÉRIO CRUZ, FABRICIO NASCIMENTO DE PAULA, SUPLENTES: ELEANDRO HENRIQUE DE SOUZA, BENEDITO CAETANO DE MORAS SANTOS, MARIO DOS SANTOS, APÓS A LEITURA FOI COLOCADA EM VOTAÇÃO APUBADOS OS VOTOS A NOVA DIRETORIA FOI ELEITA POR ACLAMAÇÃO. MAN DOS BESULTADOS DA URNA O PRESIDENTE DECLAROU ELEITA E EMPOSSADA ANOVA DIKETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL INDICANDO TRÊS MEMBROS THULARES TRÊS MEMBROS SUPLENTES. OS ELEITOS E EMPOSSADOS PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NO QUADRIÊNIO 2011 A 2015, TENDO SEUS MANDATOS COM INICIO A PARTIR DESTA DATA E SEU TÉRMINIO NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2015. ESTA ATA FOI REDIGIDA RELO SECRETÁRIO SR. PAULO HILARIO VIEIRA DE SOUZA, QUE APOS LIDA E APROVADA, VAI DEVIDAMENTE ASSINADA PELOS PRESENTES:

PAULO HILARIO VIEIRA DE SOUZA

PRESIDENTE E SECRETÁRIO

JOÃO BOSCO DA SILVA

 PRESIDENTE DO G. E. BELA VIST JOSÉ TIAGO DE CAMPOS

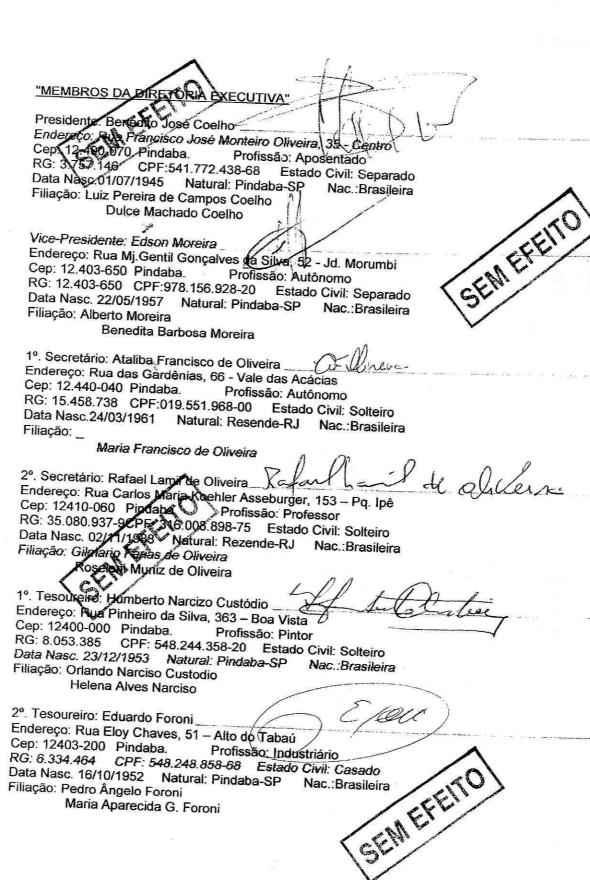
PRESIDENTE DO E. C. VILA SÃO JOSÉ

CHAPA ELEITA:

IAL NO PLYEBOL "TRABALHANDO EM PROL DO SOCIA

WILDAS PESSO 13





UTICIAL DE N TOTOLOS E DO LOTAS PAR JUNIO DA CO SI PRODACON OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DA JUNTA DISCIPLINAR DESPORTIVA DA

LIGA PINDAMONHANGABENSE MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE/SOCIETY

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e doze (30/04/2012), às dezoito ho ras e trinta minutos (18:30h), na sede da Liga Pindamonhangabense Municipal de Fu tebol sete/Society, situada na Rua Cap. José Martiniano Vieira Ferraz nº 167, na ci dade de Pindamonhangaba-SP, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os repre sentantes dos clubes a ela filiados, que assinam ao final da presente ata, devidament convocados pelo edital publicado no periódico Jornal da Cidade em 19/04/2012, alén do edital afixado no quadro de avisos da entidade, para deliberarem sobre a eleição posse do Presidente e Vice-Presidente da Diretoria e os membros da Junta Disciplina Desportiva, conforme dispõe o § 2º, do artigo 7º do estatuto social. Aberto os trabalho pelo Presidente da Diretoria, Benedito José Coelho, que me nomeou, Carlos Albert Lopes, para secretariar a assembleia, tendo sido aceito por todos os presentes. Conti nuando os trabalhos, o Presidente declinou da presidência da assembleia, alegand interesse direto, conforme preceitua o artigo 13 do referido estatuto, haja vista que el pertence a única chapa inscrita para a eleição de Presidente da Diretoria. Diante dis so, os presentes aprovaram a indicação feita pelo Presidente para que o próprio secre tário continuasse a presidir a assembleia. Prosseguindo a assembleia, o novo presi dente iniciou a eleição para Presidente e Vice-Presidente da Diretoria, comunicand que somente a chapa "Trabalhando em Prol do Social no Futebol Society" teria condiçã de participar da eleição, tendo a referida chapa a seguinte composição: Presidente d Diretoria: BENEDITO JOSÉ COELHO; Vice-Presidente da Diretoria: EDSON MC REIRA; Junta Disciplinar Desportiva - Titulares: PAULO HILÁRIO VIEIRA D SOUZA, PAULO ROBERTO DO AMARAL e EDVALDO DE OLIVEIRA; Suplentes: CAI HUMBERTO GOMES, WINSTON THOMAS GUARINO e LUÍS FERNANDO DE SOUZ PINTO. Após a leitura da única chapa inscrita, os presentes aprovaram por aclamaçã e unanimidade os novos membros para os órgãos diretivos da Liga Pindamonhanga bense Municipal de Futebol Sete/Society, cujo mandato será de 30/04/2012 30/04/2016. Em seguida, o presidente empossou todos os membros, ora eleitos, passou a palavra ao Presidente reeleito para a Diretoria, Benedito José Coelho, par que, de acordo com o artigo 19 do estatuto social da Liga, nomeasse os demais men bros que farão parte da sua Diretoria 2012/2016, como segue: Primeiro Tesoureir HUMBERTO NARCIZO CUSTÓDIO; Segundo Tesoureiro: EDUARDO FORONI; Pr meiro Secretário: ATALIBA FRANCISCO DE OLIVEIRA; Segundo Secretário: RAFA EL LAMIL DE OLIVEIRA; e Diretor de Esportes: DELOSMAR APARECIDO RODE

CÓPIA ARQUIVADA NESTA SERVENTIA

OFICIAL DE REGISTRO DE HURFOZ E BOCRMENIOZ E CIVIL DAS PESSBAS JURIUNAS BA COMAN UE PINBAMONHANGABA-SE TITULO PRENOTADO

"MEMBROS DO CONSELHO FISCAL"

Titulares:

Nome: Genésio Gonzaga de Souza

Endereço: Rua Baltazar Godoy, 710 - Res. Lessa Cep: 12400-000 Pindaba.

Profissão: Publicitário RG: 14.648.933 CPT-235.093.646-87 Estado Civil: Casado Data Nasc. 28/04/1955 Natural: S.J.Nepobuceno-MG Nac.:Brasileira

Data Nasc. 28/04/1955 Natural: S.J.Nepobuceno Filiação: Heita Gonzas de Souza (in memorium) Eliza Misto de Souza (in memorium)

Nome: Roberto Crúz Rogerio a Enderece: Rua Tenente Sebastião Gomes, 09 – S. J. Tadeu Cep 12411-090 Pindaba. Profissão: Vendedor RG: 23.802.933-5CPF: 081.096.338-56 Estado Civil: Solteiro Data Nasc. 26/02/1971 Natural: Lorena-SP Nac.:Brasileira Filiação: João Cruz

Ana Lucia Simões Cruz

Nome: Fabrício Nascimento de Paula Endereço: Av. Dr. Antonio Pinheiro Junior, 760 - Campo Alegre Cep: 12410-012 Pindaba. Profissão: Técnico Mecânico RG: 24.688.102-1CPF: 266.503,568-59 Estado Civil: Solteiro Data Nasc. 05/08/1975 Natural: Pindaba-SP Nac.:Brasileira

Filiação: José Miguel do Nascimento de Paula Benedita Fernandes de Paula

Suplentes:

Nome: Eleandro Henrique de Souza

Endereço: Rua Prof. Demétrio Cabral, 10 – Jd. Araretama Cep: 12423-150 Pindaba. Profissão: Vendedor RG: 25.554.694-4CPF: 201.787.938-09 Estado Civil: Solteiro Data Nasc. 05/04/1973 Natural: Itajubá - MG Nac.:Brasileira

Filiação: João Jacinto de Souza Denise Maria de Souza

Nome: Benedito Caetano de Moraes Santos

Endereço: Rua Min. João Reme o Neto, 176 Apto. 01 – Parque do Ypê Cep: 12410-118 Pindaba.

Profissão: Eletricista

RG: 12.930 121 CRF: 019.199.838-99 Estado Civil: Separado Data Nasc. 15/05/1955 Natural: Pindaba-SP Filiação: Artegio dos Santos Nac.: Brasileira

Delourdes de Moraes Santos

Nome: Mario dos Santos Mario 3

Endereço: Rua Dr. Aníbal de Jesus Pinto Monteiro, 185 - Alto Cardoso SEMEFEITO

Cep: 12420-210 Pindaba. Profissão: Aposentado

RG: 18.044.067 CPF: 740.994.938-49 Estado Civil: Casado Data Nasc. 18/11/1947 Natural: Pindaba-SP Nac. Brasileira

Filiação: José Benedito dos Santos

Eliza Lucia da Silva



SEMEFEITO



GUES DOS SANTOS ALVES. Os associados presentes aclamaram e aprovaram os membros nomeados para a Diretoria e desejaram boa sorte ao Presidente reeleito e seus novos membros. Nada mais havendo a tratar, o presidente da assembleia repassou a palavra ao Presidente reeleito, que agradeceu a confiança e o apoio dos associados filiados, agradeceu a Deus pela nova oportunidade em elevar o Futebol Sete/Society na cidade e região, e pediu a colaboração e a compreensão de todos. Após o presidente da assembleia colocou a palavra em aberto para quem quisesse se manifestar, mas, como ninguém se manifestou, o presidente leu a transcrição da presente ata, que foi aprovada pelos associados, e em seguida, encerrou-a, assinando-a como presidente e secretário da assembleia, e repassou aos representantes dos associados e ao presidente reeleito, para também assinarem. Pindamonhangaba, 30 de abril de 2012.

CARLOS ALBERTO LOPES - Presidente e Secretário da Assembleia:

JOÃO BOSCO DA SILVA – Presidente do G. E. Bela Vista:

ADMAURO DE SOUZA NUNES - Presidente do P. S. Grêmio União:

JOSÉ TIAGO DE CAMPOS - Presidente do E. C. Vila São José:

BENEDITO JOSÉ COELHO - Presidente da Diretoria reeleito;





"MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTI"

Presidente: Benedito José Coelho-Endereço: Rua Francisco José Monteiro Oliveira, 35 Cep: 12.400-070 Pindaba. Profissão: Aposentado RG: 3.757.146 CPF:541.772.438-68 Estado Civil: Separado Data Nasc.01/07/1945 Natural: Pindaba-SP Nac.:Brasileira Filiação: Luiz Pereira de Campos Coelho Dulce Machado Coelho

Vice-Presidente: Edson Moreira

Endereço: Rua Mj. Gentil Gonçalves da Silva, 52 - Jd. Morumbi

Cep: 12.403-650 Pindaba. Profissão: Autônomo

RG: 12.403-650 CPF:978.156.928-20 Estado Civil: Separado Data Nasc. 22/05/1957 Natural: Pindaba-SP Nac.:Brasilejrá

Filiação: Alberto Moreira

Benedita Barbosa Moreira

1º. Secretário: Ataliba Francisco de Oliveira Endereço: Rua das Gardênias, 66 - Vale das Acácias

Cep: 12.440-040 Pindaba. Profissão: Autônomo

RG: 15.458.738 CPF:019.551.968-00 Estado Civil: Solteiro Data Nasc.24/03/1961 Natural: Resende-RJ Nac.:Brasileira Filiação: _

Maria Francisco de Oliveira

2º. Secretário: Rafael Lamil de Oliveira Endereço: Rua Carlos Maria Koehler Asseburger, 153 - Pq. Ipê

Cep: 12410-060 Pindaba. Profissão: Professor

RG: 35.080.937-9CPF: 316.008.898-75 Estado Civil: Solteiro Data Nasc. 02/11/1983 Natural: Rezende-RJ Nac.:Brasileira

Filiação: Gilmario Farias de Oliveira

Roseleni Muniz de Oliveira 1º. Tesoureiro: Humberto Narcizo Custódio

Endereço: Rua Pinheiro da Silva, 363 - Boa Vista Cep: 12400-000 Pindaba.

Profissão: Pintor RG: 8.053.385 CPF: 548.244.358-20 Estado Civil: Solteiro Data Nasc. 23/12/1953 Natural: Pindaba-SP Nac.:Brasileira

Filiação: Orlando Narciso Custodio Helena Alves Narciso

2º. Tesoureiro: Eduardo Foroni

Endereço: Rua Eloy Chaves, 51 – Alto do Tabaú

Cep: 12403-200 Pindaba. Profissão: Industriário RG: 6.334.464

Data Nasc. 16/10/1952 Natural: Pindaba-SP Nac.:Brasileira Filiação: Pedro Ângelo Foroni

Maria Aparecida G. Foroni

Diretor de Esportes: Delosmar Aparecido Rodrigues dos Santos Alves Endereço: Rua João Dias da Silva, 101 - S. J. Tadeu

Cep: 12411-100 Pindaba. Profissão: Segurança/Logística RG: 32.838.884-1CPF: 315.031.308-27 Estado Civil: Solteiro Data Nasc. 01/09/1982 Natural: S. Vicente-SP Nac.:Brasileira

Filiação: Darcy Alves

Maria Francisco Rodrigues dos Santos

II I de alile

CÓPIA ARQUIVADA NESTA SERVENTIA



Protocolado em/data/de 03/05/2012, sob nº 5,779, e ARQUIVADO, em microfilme, nesta data, à margem do Registro nº 1,274.

Pindamonhandabal 15 de majo de 2012.

totion Ovidio Pedrosa Junior — Oficial Registrador

APESP R. Civil T. Justica TOTAL Guia Oficial Estado 1,73 9,33 6,91

Oudlo Fedrosa Juntor

"MEMBROS DA JUNTA DISCIPLINAR DESPORTIVA"

Titulares:

Nome: Paulo Hilário Vieira de Souza

Endereço: Rua Cel. José Antonio Salgado, 161 - Bosque Cep: 12401-440 Pindaba. Profissão: Aposentado RG: 4.349.389-0 CPF: 291.475.498-15 Estado Civil: Casado Data Nasc. 08/09/1945 Natural: S.Paulo-SP Nac. Brasileira

Filiação: Victorino Vieira de Souza Cecília Vieira Figueira

Nome: Paulo Roberto do Amaral

Endereço: Rua Amador Bueno, 159 - Bosque

Cep: 12401-300 Pindaba. Profissão: Despachante Policial RG: 6.334.505 CPF: 172.508.038-91 Estado Civil: Casado Data Nasc. 25/01/1942 Natural; Pindaba-SP Nac. Brasileira

Filiação: João do Amaral

Izabel Pereira do Amaral

Nome: Edvaldo de Oliveira

Endereço: Rua José Giorgio, 188 - São Benedito

Cep: 12410-220 Pindaba. Profissão: Func. Publ. Estadual RG: 21.155.908 CPF: 114.229.198-70 Estado Civil: Separado Data Nasc.: 30/08/1968 Natural: Eng.Beltrão-PR Nac.: Brasileira

Filiação: Luiz Joaquim de Oliveira Marinalva Novaes de Oliveira:

Suplentes:

Nome: Caio Humberto Gomes _

Endereço: Rua Monticello, 54 - Centro

Cep: 12401-270 Pindaba. Profissão: Aposentado

RG: 3.912.137 CPF: 314.580.178-34 Estado Civil: Divorciado Data Nasc. 27/12/1948 Natural: Pindaba-SP Nac. Brasileira

Filiação: José Humberto Gomes Filho Lais de Castro Gomes

Nome: Winston Thomas Guarino

Endereço: Rua das Dálias, 415 - Vale das Acácias

Cep: 12440-270 Pindaba. Profissão: Operador de Máquinas RG: 40.456.116-0CPF: 340.196.538-79 Estado Civil: Solteiro Data Nasc. 21/12/1984 Natural: Aparecida-SP Nac. Brasileira

Filiação: Washington José Guarino Francisca da Oliveira

Nome: Luís Fernando de Souza Pinto

Endereço: Rua Laura de Godoy Fonseca, 42 - Lot.S.Paulo Cep: 12405-604 Pindaba. Profissão: Prof. de Ed.Física RG: 21.782.799-XCPF: 081.045.858-60 Estado Civil: Solteiro Data Nasc. 31/08/1970 Natural: Guaratinguetá-SP Nac. Brasileira

Filiação: Benedito Tereza Pinto Lizete Tereza Pinto

-APIA ARQUIVADA

CARLOS REZENDE CONTÁBIL

Carlos Eduardo Rezende de Oliveira — CRC 1SP163803/08

Rua Dr Laerte Assunção Junior . , № 211 — Campo Alegre — CEP 12412-040

Pindamonhangaba - SP

Vereador

Dr. Marco Aurelio

Assunto: Utilidade Pública - LIGA PINDAMONHANGABENSE FUTEBOL SETE/SOCIETY

Estamos encaminhando cópia da Ata e Estatuto alterados e registrados em cartório para solicitação de Utilidade Pública.

Os demais documentos estão em seu poder.

Qualquer dúvida entrar em contato com Carlos Rezende, no endereço ou telefone abaixo.

Atenciosamente

Carlos Rozende Contábil

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAÖRDINĂRIA

No nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, às dezenove horas, na sede da Liga Pindamonhangabense Municipal de Futebol Sete Society , situada na rua Capitão José Martiniano Vieira Ferraz nº 167- Centro , na cidade de Pindamonhangaba estado São Paulo, reuniram-se diretores e representantes dos clubes a ela filiados, qua assinam ao final da presente Ata, devidamente convocados pelo edital publicado no Jorna Tribuna do Norte em 28 de Agosto de 2014, além do edital afixado no quadro de avisos da entidade, para deliberarem sobre a Apresentação, discussão das Alterações e aprovação do novo estatuto da entidade.

Aberto os trabalhos pelo Presidente da Diretoria Benedito José Coelho, que convidou eu Ataliba Francisco de Oliveira secretário, para secretariar a presente Assembleia. En seguida o Presidente solicitou que fizesse a leitura do edital de convocação da presente assembleia, edital esse que diz:

Benedito José Coelho, convoca os membros da Diretoria e Associados da Liga Pindamonhangabense Municipal de Futebol Sete Society para a assembleia gera extraordinária realizar-se:

Dia 09.09.2014 as 19:00 horas, a Rua Capitão José Martiniano Vieira Ferraz nº 167 Centro-Pindamonhangaba-SP, assuntos a serem tratados:

Apresentação, discussão das alterações e aprovação do novo estatuto da Liga.

O Presidente solicitou que fizesse a leitura pausadamente do estatuto já com as devidas alterações, após a leitura colocou em discussão as alterações realizadas e pediu aos presentes que opinassem sobre as alterações , sendo que todos concordaram po unanimidade com as alterações efetuadas. Em seguida colocou em votação a aprovação do novo Estátuto já com as alterações, sendo o mesmo aprovado por unanimidade Tomando a palavra o Presidente franqueou-a aos presentes, ninguém manifestou c desejo de usa-la, assim o mesmo agradeceu a presença de todos , encerrando a presente Assembleia as 20:50 hs (Vinte horas e cinquenta minutos) , eu secretario Ataliba Francisco de Oliveira, lavrei e assinei a presente Ata juntamente com o presidente e c Advogado da Liga.

Pindamonhangaba, 09 de Setembro de 2014

Benedito Jose Corno Presidente CPF 541.772.438-68 e RG 12.490.070

Ataliba Francisco de Oliveira - Secretário CPF 019.551.968-00 E rg 15.458.738

Fernando Phado Rezende OAB/SP 81.924 CÓPI



Liga Pindamonhangabense Municipal de Futebol Sete Society

ESTATUTO SOCIAL – 1ª ALTERAÇÃO DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - A Liga Pindamonhangabense Municipal de Futebol Sete Society LPMFSS, fundada em 30 de Junho de 2007, é uma Associação Desportiva sem fins lucrativos, instituída pelo presente Estatuto, com sede provisória na Rua Capitão José Martiniano Vieira Ferraz Nº 167, centro, Pindamonhangaba-SP, com personalidade jurídica distinta da de seus associados, destituída de preconceitos raciais, sociais, religiosos, de nacionalidade e de sexo.

Artigo 2º - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado.

Artigo 3º - O exercício social será de 1º de Janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 4º - A Liga Pindamonhangabense Municipal de Futebol Sete Society tem por objetivos:

- a) O desenvolvimento da pratica do futebol sete society e organização de campeonatos, no âmbito municipal, regional, estadual e nacional.
- b) O desenvolvimento de eventos esportivos, culturais, artísticos e sociais, junto às comunidades, visando ainda a formação de equipes e escolinhas.
- c) Fomentar a prática esportiva, cultural, artística e social, nas escolas públicas e particulares e junto a Associações de Bairros.
- d) Incentivar . por meio de processos educativos compatíveis com o fundamento da atividade institucional, a cultura moral, cívica e intelectual, sobretudo no meio de nossa juventude.
- e) Promover e permitir a realização de torneios municipal e intermunicipal.



na ua oa,

ue nal da ão

au, ∃m ite

ga

ral

7-

35

or or

io e.

0

a)a

0

1/1

ard.

Mogan



- f) Promover anualmente o registro na Federação Paulista das Associações e entidades classistas, filiadas a esta entidade.
- g) Pleitear junto ao Poder publico o auxilio necessário a fim de facilitar e incentivar o intercâmbio com os municípios vizinhos, visando o desenvolvimento de todas as atividades esportivas, culturais , artísticas e sociais.

Artigo 5º - A personalidade jurídica da Liga Sete Society é distinta das associações e entidades a ela filiadas.

DO PAVILHÃO DA LIGA

Artigo 6º - O pavilhão da Liga Sete Society, é de forma retangular com as cores verde, amarelo, vermelho, branco e azul escuro, cores essas da Bandeira de Pindamonhangaba.

 a – O escudo da Liga Sete Society, tem o formato semelhante ao da Federação Paulista de Futebol Sete Society, com as cores verde, amarelo, vermelho, branco e azul escuro.

 b – O uniforme da Liga Sete Society, será composto de camisa, calção e meião, com as cores do seu pavilhão.

DOS FILIADOS

Artigo 7º - A Liga Sete Society admitirá numero ilimitado de associações, clubes e entidades esportivas, cuja filiação poderá ser aceita em qualquer época do ano.

a – Apresentar Estatuto e Ata de fundação devidamente registrada nos órgãos competentes.

 b – Apresentar comprovante de Inscrição no Cádastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e Inscrição Municipal.

c – Depositar na Tesouraria da Liga Sete Society a taxa estabelecida, apresentando requerimento de filiação e a documentação exigida.





d - É vedado qualquer atividade natureza politica ou religiosa, nas dependências da sede da Liga Sete Society.

Artigo 8º - São direitos dos filiados

- a Participar da gestão da Associação pela forma prescrita no presente Estatuto e regulamentos que houver.
- b Participar das Assembleias Gerais, podendo votar e ser votado, desde que em dia com a tesouraria da Liga.
- c Participar dos Campeonatos organizados pela Liga Sete Society.

Artigo 9º - São deveres

- a Participar dos Campeonatos organizados pela Liga sete Society.
- b Participar das Assembleias Gerais , na forma prevista por este Estatuto.
- c Respeitar o presente Estatuto.
- d Pagar pontualmente as contribuições, nos valores que forem fixados anualmente pela Assembleia Geral.
- e Havendo justa causa, o filiado poderá ser demitido ou excluído da Liga por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.
- f Remeter a Liga, copia de seu Estatuto registrado junto aos órgãos competentes, sempre que o mesmo for alterado, bem como copia da diretoria eleita, ou quando a mesma for alterada, indicando as qualificações e duração do mandato.
- g Não permitir que pessoas suspensas ou eliminadas pela Liga Sete Society ou Federação Paulistá, exerça qualquer função dentro de sua entidade.
- h Disputar campeonatos e torneios organizados pela Liga ou Federação até a sua definitiva conclusão.

S. L. WIADA

ULT OT.

arl.





i– Assegurar a todos os membros da Liga Sete Society o livre acesso em suas praças desportivas, com direito às distinções deferidas às funções que exerce, desde que devidamente credenciados.

 $\mathbf{j} - \mathbf{\acute{E}}$ vedado aos filiados adotarem uniforme igual ou semelhante ao da Liga Sete Society.

ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA BÁSICA

Artigo 10º - Integram a estrutura básica da Liga as seguintes unidades orgânicas, que constituem sua administração.

a - Assembleia Geral

b – Junta Disciplinar Desportiva

CÓP!

c - Diretoria



ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 11º - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Liga, sendo suas decisões soberanas sobre todas as demais. Sendo constituída pelos Presidentes das Associações filiadas, quites com á Tesouraria e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

a – É vedado o voto ou participação por procuração.

 b – Terão presença assegurada na Assembleia Geral todos os membros dos órgãos diretivos da Liga, sem direito a voto.

Artigo 12º - A Assembleia Geral somente poderá deliberar, em primeira convocação, com a presença de 1/5 de seus filiados, autorizados a participar da Assembleia. Em segunda convocação, meia hora após, com qualquer numero de filiados autorizados.

Artigo 13º - As deliberações serão tomadas por meio de votos, podendo ser adotado o sistema de aclamação, votação simbólica ou voto secreto, desde que previamente pactuado o sistema a ser adotado.

Artigo 14º - A assembleia geral será presidida pelo Presidente da Liga Sete Society, ou seu substituto legal, com exceção daquelas em que



CF)



forem julgadas as contas de sua gestão ou tiver interesse direto do Presidente.

Artigo 15º - A Assembleia Geral reunir-se –a ordinariamente :

a – Anualmente na primeira quinzena de fevereiro, a fim de discutir, votar e aprovar o relatório, o balanço e as contas da Diretoria, relativas ao exercício anterior.

b – De quatro (04) em quatro (04) anos, na primeira quinzena de julho, para eleger o Presidente, Vice Presidente e a Junta Disciplinar.

Artigo 16º - A Assembleia Geral reunir-se-a extraordinariamente:

a – Extraordinariamente sempre que for necessário, por convocação do Presidente da Liga, ou por solicitação de pelo menos 1/5 (um quinto) dos Filiados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

b —As convocações das Assembleias serão feitas por edital fixado no quadro de avisos na sede da entidade, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. O Edital deverá conter o assunto a ser tratado, dia, local da reunião e horário da mesma.

c – Para decretar a eliminação de qualquer Associação filiada.

d -Para alteração do Estatuto Social.

e -Para dissolução da Liga.

Artigo 17º - Compete a Assembleia Geral quando convocada para esse fim destituir Administradores/Diretores que vierem a infrigir o Estatuto da Liga.

DA JUNTA DISCIPLINAR DESPORTIVA

Artigo 18º - A Junta Disciplinar Desportiva é o órgão de jurisdição da Liga Sete Society, e será composta por 03 (três) juízes efetivos e 03 (três) suplentes, escolhidos entre os cidadãos brasileiros natos, de real expressão moral, ética e desportiva, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo todos serem reeleitos.

TA TOA

arl.

OPINARQUÍVADA

341 . . .

CALLANSASA ST

a) É de competência da Junta Disciplinar Desportiva julgar e punir quando necessário atletas e dirigentes filiados a mesma, de acordo com regras pré estabelecidas.

Artigo 19º - Na primeira reunião da Junta Disciplinar Desportiva, seus membros efetivos escolherão seu Presidente.

DA DIRETORIA

Artigo 20º – A Diretoria é o órgão executivo da Liga Sete Society e será composta por :

1 - Presidente

2 - Vice Presidente

3 - 1º Secretário / 2º Secretário

4 - 1º Tesoureiro / Tesoureiro

5 - Diretor de Esportes

6 – Diretor de Árbitros

Artigo 21º – O Presidente e o Vice Presidente serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, sendo que os demais membros são de livre nomeação e exclusão do Presidente, no ato de sua Posse.

Artigo 22º – Os membros da Diretoria da Liga, não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da Liga, na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração de Lei ou Estatuto, nos termos da lei civil.

Artigo 23º – Os membros da Diretoria da Liga, não serão remunerados pelo exercício de suas funções.

Mrs.

al.



Artigo 24º – A Diretoria ficará investida de todos os poderes para a prática de atos de gestão da Liga, observadas as restrições impostas pelo presente Estatuto e reunir-se-á:

a - Ordinariamente, a cada dois meses; e

 b – Extraordinariamente, sempre que preciso, mediante convocação do Presidente da Liga.

Artigo 25º – As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Presidente, através de por edital fixado no quadro de avisos na sede da entidade, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. O Edital deverá conter o assunto a ser tratado, dia, local da reunião e horário da mesma.

Artigo 26º - Compete a Diretoria:

a - Fazer cumprir as disposições deste Estatuto.

b – Deliberar sobre a admissão, readmissão e desligamento de Filiados.

c - Admiţir, licenciar e demitir funcionários.

d – Promover a arrecadação de anuidades, mensalidades, e quaisquer outras rendas, efetuando as despesas autorizadas.

e – Apreciar os balancetes de receitas e despesas, observando as formalidades existentes neste estatuto.

f – Após analise da documentação, conceder filiação a associações e clubes.

g – Determinar o valor da taxa de filiação, bem como a anuidade a ser paga pelas associações e clubes.

h – Propor a Assembleia Geral, quando necessário , reformas do estatuto.

 I – Aprovar e dar conhecimento aos filiados e a Imprensa Escrita e falada das tabelas de Campeonatos e Torneios organizados pela Liga.

Artigo 27º – Compete ao Presidente

a – Representar a Associação em juízo e fora dele, ativa e passivamente.







b – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias
 Gerais.

c – Solucionar os casos de urgência, levando-os ao conhecimento da Diretoria em seguida.

d – Executar todos os atos de administração, tais como contratação de pessoal, celebração de contratos de patrocínio, etc...

e – Convocar a Diretoria e as Assembleias Gerais nos termos deste Estatuto.

f – Assinar juntamente com o Tesoureiro, os cheques.

g - Assinar documentos contábeis da liga, como demonstrativo financeiro, balanços, etc.

 h – Cumprir as determinações da Assembleia Geral e do presente Estatuto.

i – Nomear e dispensar membros da Diretoria, salvo o Vice Presidente.

j – Cumprir as deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 28º - Compete ao Vice Presidente

Auxiliar o Presidente em suas atribuições, e , substitui-lo em sua ausência ou impedimento, assumindo seus encargos e prerrogativas.

Artigo 29º – Compete ao 1º Secretário

Dirigir todo expediente da Secretaria da Liga, inclusive organização de arquivos, biblioteca, cadastro de Filiados, redigir atas, correspondências e informar os filiados de todas as atividades da Liga.

Artigo 30º – Compete ao 2º Secretário

Auxiliar o 1º Secretário em todas as suas atribuições e substitui-lo em suas ausências ou impedimentos, assumindo seus encargos e prerrogativas.

Artigo 31º - Compete ao 1º Tesoureiro



- a Realizar e Supervisionar todos os trabalhos de tesouraria da Liga.
- b Ter sob sua guarda e responsabilidade, todos os valores pecuniários ou em espécie pertencentes a entidade.
- c Arrecadar anuidades, taxas, contribuições e demais rendas da entidade, assinando os respectivos recibos.
- d Providenciar à cobrança das mensalidades e anuidades dos filiados, advertindo-os em caso de atraso.
- e Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os livros financeiros e contábeis.
- f Efetuar pagamentos de despesas previamente autorizadas, mediante documentos regulares do setor responsável;
- g Apresentar demonstrativo financeiro anualmente referente as receitas e despesas da Liga.

Artigo 32º – Compete ao 2º Tesoureiro

Auxiliar o $1^{\frac{1}{0}}$ Tesoureiro em suas atribuições, e , substitui-los em suas faltas ou impedimentos, assumindo os seus encargos e prerrogativas.

Artigo 33º - Compete ao Diretor de Esportes

- a Atender aos interesses esportivos da Liga.
- b Nomear comissões técnicas ou sub diretorias para as sessões esportivas.
- c Opinar sobre admissão e demissão de técnicos ou instrutores esportivos.
- d Presidir juntamente com o Presidente da Liga, reuniões do Departamento Esportivo.
- E Zelar pela boa conservação e requisitar material esportivo necessário para as praticas desportivas.

Artigo 34º – Compete ao Diretor de Árbitros









- a Organizar todo trabalho inerente a Diretoria de Árbitros.
- b Efetuar escala de Árbitros durante Campeonatos e Torneios.
- c Manter o quadro de Árbitros atualizado com nome , endereço, telefone e e-mail .
- d Organizar reuniões periódicas com o quadro de Árbitros.
- e Depois de avaliação rigorosa, quando necessário, punir com advertência, suspensão ou até mesmo eliminação do quadro de Árbitros.

DAS PENALIDADES

Artigo 35º – A Associação filiada que infringir qualquer disposição deste estatuto, ou outro regulamento da Liga, ficara sujeita as seguintes penalidades:

- a Multa ou Suspensão, imposta pelo Presidente da Diretoria.
- b Eliminação aplicada pela Assembleia Geral, mediante requerimento da Diretoria, ou por 1/5 dos demais filiados.
- c Das decisões que culminarem em pena de suspensão ou eliminação, caberá recurso à Assembléia Geral, no prazo máximo de trinta (30) dias, a partir da data que receber a comunicação.
- d Havendo justa causa, a Associação poderá ser excluida da Liga o por decisão da diretoria , após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembléia Geral.
- Artigo 36º Qualquer filiado não responde pessoalmente, e nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da Liga.
- Artigo 37º Constituirão receitas da Liga:
- a Joias e mensalidades dos Filiados.
- b Auxilio, subvenções e doações.



c – Taxas, vendas de ingressos e multas.

d – Percentagens ou taxas referentes às competições entre os filiados ou seleções.

Artigo 38º – Constituirão despesas da Liga:

a – Aluguel e manutenção da sede.

b – Salários de empregados, gastos com arbitragens e encargos sociais.

c – Gastos com expediente e aquisição de material para serviços burocráticos.

d – Premiação, tais como Medalhas e troféus.

e – Qualquer outro gasto eventual, devidamente justificado.

Artigo 39º – A arrecadação das rendas nas competições oficiais será feita diretamente na Liga, a qual será facilitada pela associação mandante do jogo, que tomara todas as medidas necessárias ao bom desempenho dessa missão.

Artigo 40º – Nas competições de que participarem associações filiadas em debito com a Liga, essa terá o direito de recolher, de parte da renda destinada à filiada em atraso, a quantia necessária ao pagamento, repetindo a operação tantas vezes quanta fizerem mister, até a liquidação da divida.

NORMAS ELEITORAIS

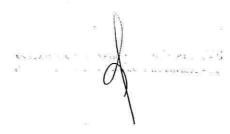
Artigo 41º – As Eleições do Presidente , Vice Presidente e a Junta Disciplinar da Liga, ocorrerão de quatro (04) em quatro (04), na primeira quinzena de Julho

Artigo 42º — Para a Eleição da Diretoria as chapas deverão ser compostas de Presidente, Vice Presidente e Junta Disciplinar 03 (Juizes) efetivos e 03 (Suplentes).





COPIN ARCHIVADA



Paragrafo Primeiro — É pré-requisito à disputa para o Cargo de Presidente e Vice Presidente, que os Candidatos possuam idade mínima de 50 (Cinquenta) anos completos ,na data da eleição.

Paragrafo Segundo – Não será aceita a inscrição de chapa incompleta.

Paragrafo Terceiro – as chapas deverão ser inscritas e protocoladas com 72 horas de antecedência as eleições, na sede da Liga.

Artigo 43º – Para a Eleição da Diretoria deverão constar do Edital.

a – Prazo e local para inscrição das chapas.

b – Data e horário das eleições.

c - Período em que se admitira campanha eleitoral.

d – O Edital deverá ser fixado no quadro de avisos na sede da entidade, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias das eleições.

Artigo 44º – A comissão eleitoral será formada por 03 (três) membros, escolhidos pela Diretoria entre Filiados quites com a Liga, a quem caberá os trabalhos de preparo, coordenação e apuração dos votos.



al

DAS LEIS E RESOLUÇÕES



Artigo 45º – Além das disposições da Lei nº 3.199, de 14 de Abril de 1941, e demais leis federais subsequentes, relativas a organização desportiva deste país, serão obrigatoriamente cumpridas pela Liga e suas filiadas, como parte integrante de sua legislação, as resoluções do INDESP, CONFEDERAÇÃO E FEDERAÇÃO, expedidas no uso das atribuições que lhes são próprias, e demais determinações dos Poderes da União ou do Estado.



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 46º – Para efeito deste Estatuto e nos termos do decreto nº 80.228/1977, a Liga Sete Society é o órgão de Direção do Futebol Sete Society do município de Pindamonhangaba, e em municípios vizinhos que não tiverem órgão próprio, e em consequência estarão sob o amparo do Poder Público todas as associações à ela filiadas.

Artigo 47º – Tem direito as credenciais distribuídas pela Diretoria, na forma deste Estatuto.

- 1 Os membros da Liga Sete Society.
- 2 Os cronistas desportivos e fotógrafos da imprensa , devidamente credenciados pelos seus órgãos informativos.
- 3 Os Presidentes das associações filiadas.
- 4 Os Árbitros em atividade.

Artigo 48º – Em caso da dissolução da Liga, o patrimônio da mesma será destinado para outra entidade da mesma ordem ou doado a instituições filantrópicas.

Artigo 49º- Os casos omissos nesse estatuto serão resolvidos em assembleia Geral extraordinária, respeitando sempre os princípios gerais de direito.

Artigo 50º — Elege-se o foro da comarca de Pindamonhangaba-SP para dirimir quaisquer questões jurídicas que possam surgir.





Artigo 51º – O presente Estatuto entrará em vigor assim que for registrado no Cartório do registro Civil das pessoas jurídicas desta cidade.

Pindamonhangaba, 09 de Setembro de 2014.

Benedito Idse Goelho

RG 3.757.146 e CPF 541.772 438-68

Presidente

Ataliba Francisco de Oliveira

RG 15.458.738 e CPF 019.551.968-00

Secretário

Fernando Prado Rezende

OAB/SP 81.924

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PINDAMONHANGABA/SP

Carlos Renato de Castro Ramos Melto - PREPOSTO DESIGNADO

Av. Albuq serque Lins, 518 - São Benedito - Findamonhangaba - CEP, 12410-033 Tel. (12)3642-1416/3642-3316

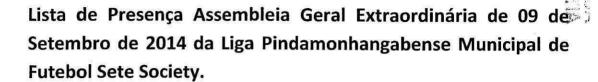
Protocolado em data de 07/10/2014, sob nº 7.144, e AVERBADO, em microfilme, nesta data sob nº 01 à margem do Registro nº 1.274.

Pindamonbandabi 13 de outubro de 2014

Ovi**c**io Pedrosa Junior + Oficial Registrador

LIDESD R Civil T. Justica TOTAL Guia

no Pedrosa Juntor Optatio Pedrosa Juntor



Benedito José Coelho

José Tiago de Campos

João Bosco da Silva

Ataliba Francisco de Oliveira

Fernando Prado Rezende

OAB 81.824

CARLOS REZENDE CONTÁBIL

Carlos Eduardo Rezende de Oliveira- TC CRC 1SP 163803 Rua Carmelita Gama Romeiro nº 36 1 - São Benedito −CEP 12410-200 − Pindamonhangaba/SP

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a LIGA PINDAMONHANGABENSE MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE/SOCIETY, CNPJ: 10.370.791/0001-03, estabelecida na Rua Capitão José Martiniano Vieira Ferraz nº 167, Centro, nesta, teve seu Balancete, Balanço e Diário Geral do ano de 2013 publicados sem movimento, no quadro de avisos da entidade.

Pindamonhangaba, 28 de outubro de 2014.

Carlos Eduardo Rezende de Oliveira

TCRC 15/P163803

Benedito José Coelho

Presidente

LIGA PINDAMONHANGABENSE MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE SOCIETY

CNPJ (MF): 10.370.791/0001-03

Inscricao Estadual: ISENTA

Data: 23/10/2014

Balanco Patrimonial de 01/01/2013 a 31/12/2013

Folha:

1

DESCRICAO

VALOR

RECONHECEMOS À EXAMIDAD DESTE BALANCO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31/12/2013, NA IMPORTANCIA DE R\$ 0,00 ()

BENEDITO JOSE COELHO

PRESIDENTE

CPF: 541.772.438-68

Ь 3757146

CARLOS EDUARDO REZENDE DE OLIVEIRA

C.R.C (181163803

CPF: 602.396.548-20

TECNICO EM CONTABILIDADE

Balancete de Verificação

Empresa:

LIGA PINDAMONHANGABENSE MUN. DE FUTEBOL SETE/SOCIE

CNPJ (MF): 10.370.791/0001-03

Inscrição Estadual: ISENTA

Data:

23/10/2014

17:46:19

Folha:

Período:		Janeiro/2013 a Dezembro/2013					
Red	Conta	Dig Descrição		Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atua
1	1	1	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
71	2	2	Passivo	0,00	0,00	0,00	0,00
133	3	3	Resultado operacional	0,00	0,00	0,00	0,00
232	4	4	Resultado não operacional	0,00	0,00	0,00	0,00
247	5	5	Contas transitórias	0,00	0,00	0,00	0,00

Diario Geral

Firma: LIGA PINDAMONHANGABENSE MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE SOCIETY

CNPJ(MF): 10.370.791/0001-03

Periodo: 01/01/2013 a 31/12/2013

Folha: 002

Red. Debito Red. Credito Historico Docto Dt.Lancto Valor

* * * SEM MOVIMENTO * * *